



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

CONTRATO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO/ADMINISTRAÇÃO.

Contrato de Cessão de Uso nº 01/2022

CEDENTE: ZETRASOFT LTDA.

CESSIONÁRIO: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONSIGNANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Pelo presente Contrato, as partes a seguir nomeadas:

Como **CEDENTE**, a **ZETRASOFT LTDA**, com sede e foro em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 1101 e 1102, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, CNPJ nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **ZETRASOFT**;

Como **CESSIONÁRIO** a Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Aparecido Souza Santos, portador do RG. Nº 53.222.532-6 e do CPF. Nº 622.356.489-91 e por seu Tesoureiro, Sr. Jose Pedro de Oliveira Souza, portador do RG nº 6.602.691 e do CPF nº 941.899.438-00, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**.

Têm, entre si, como certo e ajustado, o **Contrato de Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG – Sistema Eletrônico, Via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema **ECONSIG – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento**, doravante denominado **SISTEMA**, cuja propriedade é detida com exclusividade pela **ZETRASOFT**, no portal de consignações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, inscrito no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, sediado na rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 -Parque Itália, Campinas -SP, 13036-210, doravante **CONSIGNANTE**, com a qual a **ZETRASOFT** firmou o Instrumento Particular de Comodato nº 01/2017 de 15 de setembro de 2017, ora aditado, que o **CESSIONÁRIO**, neste ato declara conhecer e concordar com suas Cláusulas e condições. Fica desde já pactuado que a referida Cessão é outorgada de forma não exclusiva e intransferível a terceiros, sob qualquer condição, salvo se a transferência vier a ser, previamente, autorizada pela **ZETRASOFT**.

SEGUNDA – DO ESCOPO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O **SISTEMA** facultará que o **CONSIGNANTE** proceda à consignação em folha de pagamento de prestações de natureza **PLANO DE SAÚDE** e de outros serviços também com consignação em folha, concedidos pelo **CESSIONÁRIO** aos servidores do referido **CONSIGNANTE**.

Fica desde já excluído dos serviços citados no parágrafo acima o acesso ao serviço de natureza **CARTÃO** com desconto em folha, que sendo de interesse do **CESSIONÁRIO** e, desde que autorizado pelo **CONSIGNANTE**, deverá ser contratado mediante assinatura de Termo Aditivo, estando ciente da incidência de custos adicionais.

TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

As características técnicas e as funcionalidades do **SISTEMA**, bem como, suas normas operacionais, estão detalhadas no **descritivo funcional** que se encontra sob Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Lima, conforme artigo 127, inciso VII da lei 6015/73, conforme artigo 127, inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

QUARTA – DO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA

O **SISTEMA** estará disponível para operação ao **CESSIONÁRIO** pelo prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, desde que cumpridos pelo **CESSIONÁRIO** e pelo **CONSIGNANTE** todos os requisitos necessários para a implantação do **SISTEMA**, estão detalhadas no **descritivo funcional**, ficando ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior que impeçam o cumprimento do prazo, comunicando-se sua ocorrência ao **CESSIONÁRIO** e se for o caso, o **CONSIGNANTE**.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **ZETRASOFT**, para a adequada utilização do **SISTEMA** pelo **CESSIONÁRIO**, se obriga ao seguinte:

- (a) Adotar e providenciar, no menor prazo possível, quaisquer manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do **SISTEMA**;
- (b) Prestar suporte técnico ao **CESSIONÁRIO** relativamente à operação do **SISTEMA**, atendimento que será prestado, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, horário de Brasília, excetuando-se os feriados;
- (c) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções vigentes na organização interna do **CESSIONÁRIO**, sempre que necessário o acesso a sistemas e a utilização de suas instalações, equipamentos e outros recursos;

O **CESSIONÁRIO**, para a adequada utilização do **SISTEMA**, se obriga ao seguinte:

- (a) Tomar ciência e anuir, com o especificado quanto às características técnicas, funcionalidades e operação, procedimentos operacionais e normas de utilização do **SISTEMA** que estão detalhadas no **descritivo funcional** e nos manuais disponibilizados por ocasião dos treinamentos;
- (b) Observar os procedimentos e instruções específicas que venham a ser divulgadas pela **ZETRASOFT**;
- (c) Integral responsabilidade pela conservação, divulgação e utilização da senha de acesso ao **SISTEMA** que lhe será fornecida pelo gestor do **CONSIGNANTE**, não assumindo a **ZETRASOFT**, direta ou indiretamente, qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente do uso inadequado ou impróprio da referida senha, ainda que por terceiros.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA ZETRASOFT POR DANOS DIRETOS

A **ZETRASOFT** somente responderá perante o **CESSIONÁRIO** por danos diretos que causar, por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, ou de seus funcionários, prepostos, ou de terceiros que contratar, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comunicadas ao **CESSIONÁRIO**, em razão do funcionamento inadequado ou de falhas do **SISTEMA**, tais como, deixar de proceder, parcial ou totalmente, à consignação em folha de pagamento; e/ou consignar valores a maior ou a menor, sendo expressamente excluídos os eventuais danos indiretos, como perda de receita, lucros cessantes e outros. Em qualquer caso, a responsabilidade da **ZETRASOFT** estará limitada, se obrigada a indenizar ao **CESSIONÁRIO** ou a ressarcir indenizações por ele suportadas, ao montante equivalente a 10 (dez) vezes o total da remuneração contratual que lhe tenha sido paga por aquele, até a data da ocorrência do ato ou do fato.

SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO POR DANOS DIRETOS

O **CESSIONÁRIO** somente responderá perante **ZETRASOFT**, por danos diretos que causar, por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, ou de seus funcionários, prepostos, ou de terceiros que contratar, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comunicadas à **ZETRASOFT**, em razão de danos ao **SISTEMA**, expressamente excluídos os eventuais danos indiretos, como perda de receita, lucros cessantes e outros. Em qualquer caso, a responsabilidade do **CESSIONÁRIO** estará limitada, se obrigado a indenizar a **ZETRASOFT**, ao montante equivalente a 10 (dez) vezes o total da remuneração contratual que tenha pagado, até a data da ocorrência do ato ou do fato.

OITAVA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O **CESSIONÁRIO**, pela cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema **eConsig**, fica isento do pagamento da Taxa de Adesão e Taxa mensal de Processamento de Dados à **ZETRASOFT** pelo prazo de vigência deste Contrato. O **CESSIONÁRIO** realizará até 10 (dez) averbações de até 10 (dez) servidores, depois destas, não fará novas averbações por estar bloqueado para esta função, a pedido do próprio **CESSIONÁRIO**, limitando-se à manutenção da carteira existente.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

NONA – DA MORA

Considerando que o presente Contrato será sem ônus para o **CESSIONÁRIO**, por qualquer razão, não incidirão quaisquer juros de mora ou correção monetária para Administração/Cessionário.

DÉCIMA – DOS REAJUSTES DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Considerando que o presente Contrato é sem ônus para o Cessionário/Administração, não serão aplicados quaisquer reajustes ou reequilíbrios contratuais para a cedente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS

O **CESSIONÁRIO** não responderá pelos tributos incidentes sobre o presente Contrato, sendo que o mesmo é sem ônus para **CESSIONÁRIA/Administração**.

DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) meses, e pode ser prorrogado atendendo a situações específicas de operações de serviços com consignação em folha de pagamento do Convênio.

DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA DO CONTRATO

O Contrato, embora firmado por prazo determinado, poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa dias), tanto pela **ZETRASOFT** quanto pelo **CESSIONÁRIO**, independentemente de justificativa, não podendo, entretanto, após os 90 (noventa) dias serem registradas novas averbações no **SISTEMA**. Na ocorrência de denúncia, a **ZETRASOFT** garantirá ao **CESSIONÁRIO** o acesso necessário ao portal eConsig para manutenção de sua carteira existente, bem como a opção de liquidação dos contratos de consignação, pelo prazo em que o **SISTEMA** estiver disponível ao **CONSIGNANTE**. Na hipótese de rescisão/resilição do Convênio celebrado entre a **ZETRASOFT** e o **CONSIGNANTE**, a **ZETRASOFT** estará obrigada, no menor prazo possível, a repassar ao **CESSIONÁRIO** somente e apenas os dados relativos aos contratos que encontrarem-se ativos no **eConsig** conforme detalhado a seguir: Servidor contratante (CPF, matrícula, órgão, vínculo); natureza do desconto/verba;



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

data do contrato; quantidade total de parcelas do contrato (se for prazo determinado); quantidade total de parcelas pagas do contrato, valor da parcela a ser descontada.

DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, na ocorrência do descumprimento de suas cláusulas e condições pelo **CESSIONARIO** ou pela **ZETRASOFT** e mais nas seguintes hipóteses:

- (a) Decretação de falência, pedido de recuperação da empresa ou verificação de protesto de títulos, salvo se indevidos ou mesmo que devidos a **ZETRASOFT** por ato de sua vontade ignorou, em relação à **ZETRASOFT**, e/ou ocorrência de outras situações, inclusive transferência ou alteração de seu controle societário, que, a critério do **CESSIONÁRIO**, indique redução de capacidade econômica, financeira, operacional ou técnica para a execução do Contrato;
- (b) Decretação de liquidação extrajudicial do **CESSIONÁRIO**;
- (c) Inadimplência por um período superior a 90 (noventa) dias em relação às obrigações financeiras a que o **CESSIONÁRIO** se obrigou, estipuladas na Cláusula Oitava deste Contrato.

DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO COM O CONSIGNANTE

Na hipótese de rescisão, por qualquer motivo, do Convênio firmado entre a **ZETRASOFT** e o **CONSIGNANTE** cessam, a partir da data da rescisão, as obrigações da **ZETRASOFT** em relação ao Convênio, salvo por sua responsabilidade pelo repasse de dados e de informações ao **CESSIONÁRIO**, registradas no **SISTEMA**, na forma prevista na parte final da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E DA PROMOÇÃO

O **CESSIONÁRIO**, desde que, previamente, consultado, poderá concordar com que a **ZETRASOFT** inclua na sua lista de clientes o seu nome e/ou logomarca, seja para fins de promoção e divulgação do **SISTEMA** ou dela própria, durante o prazo de vigência deste Contrato. A autorização, entretanto, não impede que, a qualquer momento, possa o **CESSIONÁRIO** solicitar a exclusão de seu nome e/ou logomarca da lista de clientes da **ZETRASOFT**.

A **ZETRASOFT** assegura o bom uso do nome e da marca do **CESSIONÁRIO** e compromete-se a não associá-los ou vinculá-los a qualquer promoção, divulgação e/ ou propaganda que verse sobre tabagismo,



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

consumo de bebidas alcoólicas, pornografia, incitação à violência, ou qualquer forma de discriminação; compromete-se, ainda, a impedir sua utilização em operações ou serviços: (i) ofensivos ou lesivos à ética, moral e bons costumes; ou (ii) que possam denegrir a integridade e a reputação do **CESSIONÁRIO**; ou (iii) que de qualquer forma resultem em violação às disposições da legislação brasileira, especialmente as que tratem da defesa do consumidor; bem como garantem que não utilizarão o nome e/ ou a marca de forma diversa daquela aprovada pelo **CESSIONÁRIO**.

DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A **ZETRASOFT** e o **CESSIONÁRIO** se obrigam a conservar sigilo sobre informações confidenciais, incluindo as condições comerciais, relativas ao **SISTEMA**, aos serviços sob consignação em folha de pagamento, e outras que, assim, vierem a ser qualificadas por qualquer uma das partes e em decorrência, somente as utilizarão para as finalidades estritas deste Contrato, não as divulgando, ou permitindo sua divulgação, direta ou indireta, a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, sob pena de arcar com eventuais reparações por perdas e danos. Sem prejuízo do quanto aqui disposto, as partes, entretanto, não responderão pelo sigilo e proteção de informação que:

- (a) Esteja publicamente disponível;
- (b) Seja obtida de terceiros sem restrições sobre sua divulgação;
- (c) Seja desenvolvida independentemente por uma das partes, sem referência a informação, qualificada como confidencial;
- (d) Tenha sua divulgação determinada por ordem judicial ou autoridade reguladora.

DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O **CESSIONÁRIO** reconhece que este contrato e demais documentos a ele relacionados não geram os seguintes direitos:

- (a) Propriedade sobre os softwares da **ZETRASOFT** ou de terceiros para ele licenciados;
- (b) Licença de uso sobre os softwares utilizados para execução deste Contrato, o que só ocorrerá por mera liberalidade do titular desses direitos, e mediante assinatura dos documentos adequados;
- (c) Direitos de qualquer natureza sobre o código-fonte dos softwares da **ZETRASOFT**.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

Ao utilizar software de terceiros, o **CESSIONÁRIO** garante e assegura à **ZETRASOFT** a legitimidade e a permissão de seu produtor ou autor para celebrar este contrato na forma como está redigido, bem como a utilizar referido software para a execução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se a defender a **ZETRASOFT** parte de qualquer responsabilidade ou encargo, advindo de sua regular utilização.

O **CESSIONÁRIO** reconhece ainda que a propriedade e autoria exercidas sobre os softwares estendem-se a Código Fonte, Programa Objeto, Programas e a Manuais, bem como a eventuais marcas, logomarcas ou logotipos neles utilizadas e que se obriga a preservá-las.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese qualquer das partes poderá usar da outra marca registrada, logomarca ou nome comercial como referência sem o consentimento expresso, por escrito, da outra parte. Qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

DÉCIMA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

VIGÉSIMA – DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA – LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Considerando que a Lei nº 13.709 foi promulgada em 14 de agosto de 2018 e sancionada em 18 de setembro de 2020, a **ZETRASOFT** compromete-se a cumprir as exigências e garantia de conformidade com o teor da referida Lei;

Para os serviços estipulados no referido Instrumento de Comodato, a **ZETRASOFT** processa dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular pode optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos;

A **ZETRASOFT** pode, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União também podem ser somados à sua base de dados;

As informações coletadas durante a navegação permitem a oferta customizada de serviços da **ZETRASOFT**, o estudo de preferências e, conseqüentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada usuário/titular;

A **ZETRASOFT** pode, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e clientes. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pela **ZETRASOFT**, podendo estes serem inibidos pelo usuário.

As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, prevenção de fraudes, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela **ZETRASOFT**;

O **CESSIONÁRIO** declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **ZETRASOFT** exerce o papel/função “Operador”, realiza o tratamento de dados em nome do “controlador” **CESSIONÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o **CESSIONÁRIO** está ciente que a **ZETRASOFT**, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ajustam as Partes, adicionalmente ao quanto pactuado neste Contrato, o seguinte:



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

(a) Corre por conta exclusiva da **ZETRASOFT** a remuneração de seus funcionários, de prepostos ou de terceiros que contratar para dar cumprimento ao objeto deste Contrato, assim como as despesas e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, os recolhimentos de tributos, de seguros, as despesas de locomoção e de alimentação de pessoal, de indenizações acidentárias ou de natureza civil, a que tenha ela dado causa, sem exceção;

(b) O presente Contrato e seu objeto, não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício, ou de qualquer outra natureza, entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pela **ZETRASOFT** e o **CESSIONÁRIO**. Assim, o **CESSIONÁRIO** não responderá, nem direta, nem solidariamente, por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, ainda que seja acionado por funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela **ZETRASOFT**, situação em que a **ZETRASOFT** se obriga a reembolsá-lo, de imediato, de quaisquer valores, que, eventualmente, venha a pagar, referentes à condenação judicial, custas e honorários advocatícios, inclusive no caso de defesas administrativas em autos de infração emitidos pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional de Trabalho ou por levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo INSS, desde que se refiram a funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela **ZETRASOFT**.

Fica, no entanto, convencionado que, para permitir à **ZETRASOFT** o exercício do direito de defesa que, eventualmente, lhe caiba, o **CESSIONÁRIO** lhe dará conhecimento, em tempo hábil, da ocorrência de quaisquer dos procedimentos acima elencados, sejam judiciais ou administrativos, sob pena de ficar a **ZETRASOFT** desobrigada de qualquer reembolso, como acima ficou estabelecido;

(c) O cumprimento irregular ou o descumprimento de cláusulas e condições deste Contrato, admitidos pelas partes, serão considerados meros atos de liberalidade, não implicando alteração do pactuado ou novação;

(d) As alterações do presente Contrato somente serão válidas se procedidas por escrito, com a anuência das partes contratantes e mediante termos aditivos;

(e) Nenhuma disposição do presente Contrato poderá ser interpretada de modo a colocar as partes em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma delas terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a, exceto quanto ao pactuado neste Contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Campinas-SP para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

E por se acharem justas, manifestando concordância com o Convênio assinado entre a ZETRASOFT e o **CONSIGNANTE**, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas-SP, 04 NOV 2022

DocuSigned by:

APARECIDO SOUZA SANTOS

299CEDBD3C5A4E3...

CESSIONÁRIO:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DocuSigned by:

SAMY MOUSTAPHA

C5D8DF27BEA9473...

CEDENTE:

ZETRASOFT

Marinaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente - CAMPREV

CONSIGNANTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

DocuSigned by:

ERICA NICOLI RIBEIRO

8A466B1764DC4BD...

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

DocuSigned by:

GABRIEL PATRICK NICOLAU GODOY

9201EE205D7E477...

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

BERNARDO
DRUMOND DE
MATOS
NOGUEIRA



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CESSIONÁRIO: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CEDENTE: ZETRASOFT LTDA

Contrato de Cessão de Uso nº 01/2022

OBJETO: Contrato a Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento, doravante denominado SISTEMA, cuja propriedade é detida com exclusividade pela ZETRASOFT, no portal de consignações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 04 NOV. 2022



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NIHIL

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

DocuSigned by:

APARECIDO SOUZA SANTOS

299CED8D3C5A4E3...

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

Assinatura: _____

DocuSigned by:

José Pedro de Oliveira Souza

E4A5A329C98540B

Pela contratada:

Nome: Samy Moustapha

Cargo: Procurador

CPF: 374.236.067-15

Assinatura: _____

DocuSigned by:

SAMY MOUSTAPHA

C5D0DF27BEA9473...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

DocuSigned by:

APARECIDO SOUZA SANTOS

299CE988665A4E3...



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Pyterson Mathias Martins

Cargo: Analista de Gestão de Pessoas

CPF: 338.158.898-20

Assinatura: DocuSigned by:
PYTERSON MATHIAS MARTINS
2E04F241E6E04B3...

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Cristina Mayumi Arai

Cargo: Contadora

CPF: 143.480.118-77

Assinatura: DocuSigned by:
Cristina Mayumi Arai
2355E0DD3555435...

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Marcelo Bernardino Polieri

Cargo: Diretor

CPF: 137.621.478-41

Assinatura: DocuSigned by:
Marcelo Bernardino Polieri
3079C95109E34D4...

Nome: João Batista Meira

Cargo: Diretor

CPF: 778.086.658-00

Assinatura: DocuSigned by:
João Batista Meira
EE303649D052404...

Nome: Sabrina Kelly Batista Martins

Cargo: Diretora

CPF: 324.043.008-81

Assinatura: DocuSigned by:
Sabrina Kelly Batista Martins
E0C1AE653F444A8...

Nome: Cristina Mayumi Arai

Cargo: Contadora

CPF: 143.480.118-77

Assinatura: DocuSigned by:
Cristina Mayumi Arai
2355E0DD3555435...



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Nº 0350.0024/2022

Nome: Nilson Lopes Vieira

Cargo: Assessor Executivo

CPF: 043.741.568-60

Assinatura: _____

DocuSigned by:

Nilson Lopes Vieira

20BFED0A838AD404...

Nome: André Juliano Zacardi

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 154.957.348-90

Assinatura: _____

DocuSigned by:

André Juliano Zacardi

6E96FFD11647446...

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)